

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Portaria nº 004 de 06 de abril de 2022.

Dispõe sobre designação dos servidores da Administração pública para a função de fiscal de contratos e suas finalidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art.1º- Designa como **FISCAIS DE CONTRATOS** os servidores e suas funções:

1. **Jane Sheila Bastos dos Santos**, CPF (66752140553), Fiscal de Contratos: Medicamentos, Serviços Médicos, Material Odontológico, Urnas Funerárias.
2. **Tony dos Santos Barbosa**, CPF (46688352850), Fiscal de Contratos: Serviços advocatícios, assessorias e Consultorias em geral.
3. **Vitor Cunha da Silva**, CPF (06249777571), Fiscal de Contatos: Coleta de Lixo, Obras, Mão de obra em Geral.
4. **Orlando Pereira Cruz**, CPF (22540644520), Fiscal de Contratos: Merenda Escolar, Gêneros Alimentícios.
5. **Orlan Salustiano dos Santos**, CPF (02962962521), Fiscal de Contratos: Combustível, Peças em Geral, Locação de Veículos, Serviços Mecânicos.
6. **Gutemberg Barreto Lelis**, CPF (01281862592), Fiscal de Contratos: Equipamentos, Iluminação, Material de construção, Serviços de manutenção de Bombas.
7. **Adoaldo Miranda de Souza**, CPF (73000876553), Fiscal de Contratos: Papelaria, Material Gráfico, Material de Limpeza.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



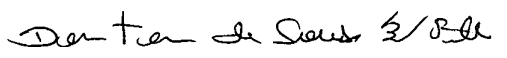
Art. 3º- Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido aos Fiscais de Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba-Ba, em 06 de abril de 2022.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
PREFEITO MUNICIPAL